



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67.**

Avenida Presidente João Pessoa, sn, Centro, Mogeiro-PB,
Cep: 58375-000 - Tel (83) 32661033

DECRETO Nº 0012

DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta no âmbito do Município de Mogeiro, a requisição administrativa prevista no art. 5º, XXV, da Constituição Federal e nos Decretos nºs 0007/2020, 0008/2020, 0009/2020, 0010/2020 e 0011/2020.

JOSÉ ALBERTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a previsão constitucional de requisição administrativa no XXV da Magna Carta;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estado nº 40.135, de 20 de março de 2020, que adotou, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergências de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67.

Avenida Presidente João Pessoa, sn, Centro, Mogeiro-PB,
Cep: 58375-000 - Tel (83) 32661033

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das requisições administrativas de unidades de saúde leitos, assim como aquelas que envolvam a requisição de equipamentos, insumos, medicamentos e demais produtos de saúde que se façam necessários ao enfrentamento do surto do coronavírus (COVID-19), previstos no art. 6º do Decreto Estadual nº 40.135, de 20 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º- Para os fins deste Decreto, considera-se requisição administrativa a intervenção do Estado no caráter exclusivo da propriedade, sempre fundamentada, garantindo ao particular o pagamento ulterior de indenização.

Art. 2º- No âmbito do Município de Mogeiro, compete a Secretária Municipal de Saúde, ou pessoa delegada, requisitar as unidades de saúde e leitos, bem como os bens móveis e imóveis, ou serviços de pessoas naturais ou jurídicas, para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, a exemplo de máscaras cirúrgicas, máscaras de proteção, luvas de procedimento, aventais hospitalares, antissépticos para higienização e quaisquer outros equipamentos e materiais necessários, autorizando o recolhimento desses bens nos almoxarifados do Governo Municipal ou em sedes ou locais de armazenamento dos fabricantes, distribuidores e varejistas.

§1º- Implementada a requisição administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde realizará o inventário e a avaliação de todos os bens no prazo de quinze dias, prorrogáveis, contados da apropriação destes.

§2º- A requisição dos hospitais privados independerá da celebração de contratos administrativos.

§3º- A requisição de serviços de profissionais da saúde não implicará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67.

Avenida Presidente João Pessoa, sn, Centro, Mogeiro-PB,
Cep: 58375-000 - Tel (83) 32661033

§4º- A requisição vigorará enquanto perdurar os efeitos da situação de emergência de saúde pública do Município de Mogeiro.

§5º- Para implementação da requisição administrativa prevista nesse decreto, poderá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar apoio operacional dos demais órgãos municipais, inclusive das forças de segurança.

Art. 3º- Fica concedida isenção do ISS nas operações ou prestações internas, relativas a serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º- Portaria da Secretaria Municipal de Saúde poderá editar normas complementares.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seu prazo de vigência limitado à situação de emergência prevista nos Decretos Municipais nºs 0007/2020; 0008/2020; 0009/2020; 0010/2020 e 0011/2020.

Mogeiro - PB, 31 de março de 2020.


José Alberto Ferreira
PREFEITO CONSTITUCIONAL